



Governo do Estado de São Paulo  
São Paulo Previdência  
Diretoria Administrativa

## DESPACHO Nº 509/2026-SPPREV-DADM

**Nº do Processo:** 152.00001663/2026-18

**Interessado:** Superintendência de Comunicação - SUC

**Assunto:** Contratação de Serviços de Buffet e Alimentação para 2026

Trata o presente da intenção de contratação por meio de registro de preços de serviços de fornecimento de alimentos

Assim, considerando que trata de contratação enquadrada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que, conforme orientação jurídica lançada na Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, considerando que, para a presente contratação, foi utilizada a minuta-padrão disponibilizada no *sítio* [compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br), considerando toda a instrução dos autos, no uso da competência prevista no inciso I, do artigo 3º, do Decreto estadual nº 47.297/2002, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 69.290/2024, e inciso I, do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, inciso I, do artigo 27, da Portaria SPPREV nº 137, de 31 de março de 2026, **AUTORIZO** a dispensa de licitação com disputa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme valor estimado obtido de pesquisas de preços encartadas aos autos.

A formação de um grupo único de itens justifica-se pela vantajosidade para a Administração, pois tratam-se de serviços de mesma natureza e a unificação potencializa a economia de escala, além de facilitar a gestão e a fiscalização da contratação e a padronização.

DESIGNO para atuar como Agente de Contratação, a empregada pública Fernanda de Abreu Presses.

Encaminhe-se os autos à DADM-SLC para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Fabiano Da Silva Cavaliere**, **Diretor**, em 27/04/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105519781** e o código CRC **CBE4FE68**.

---